



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7622 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 5.334.854,35 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **CASA MILITAR, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ITERON, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAS, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.334.854,35 (Cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

  
**GOVERNO DE**  
**RONDÔNIA**  
UNIAO E TRABALHO

Publicado no Diário Oficial  
em 3631 do dia 11/11/86

DECRETO Nº 7622 DE 31 DE OUTUBRO

ABRE NO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CREDITO ABRIL 1986  
R\$ 2.845.122,00  
DOTAÇÕES - COMPLEMENTARES  
VICENTE GRACIANO  
PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, e tendo em vista o conteúdo da Lei nº 020, de 29 de Fevereiro de 1982,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Governo-Protempore Anual do Estado de Rondônia, para a CASA MILITAR, PROCTORADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DA EXECUÇÃO, JUNTA GOVERNATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, MECER, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SITAS, FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.845.122,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente no artigo anterior, decorrentes de qualquer parcela das dotações orçamentárias e extras de qualquer natureza, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

GOVERNO DE RONDÔNIA

*[Handwritten signature]*



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

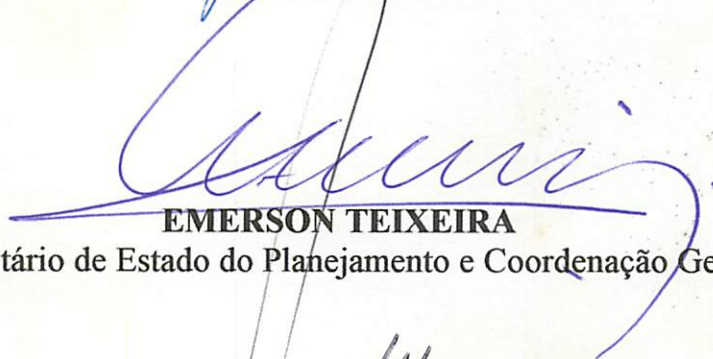
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n. 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 1996, 108º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR



**EMERSON TEIXEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



**TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA**  
Secretário Adjunto - SEFAZ

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	CASA MILITAR			
1102.0387523.1.245	AMPLIACAO DO HANGAR DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	4590.5100	00	14.000,00
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOVERNADOR	3490.3200	00	1.700,00
		3490.3600	00	5.300,00
		3490.3800	00	420.000,00
		4590.5200	00	31.000,00
		4590.9200	00	50,00
				458.050,00
1102.1478472.2.088	AQUISICAO DE VALE-TRANSPORTE	3490.3900	00	1.890,00
1102.0307020.2.200	ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL	3490.3600	00	400,00
		4590.5200	00	116.400,00
				116.800,00
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
1103.0204014.2.004	ASSISTENCIA JUDICIARIA	3490.3900	00	2.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
1301.0740217.1.046	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PLANAFLORO	3490.3500	13	50.000,00
		4590.5200	13	72.000,00
				122.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER			
1912.1166021.2.618	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA COMERCIAL - JUCER	3490.9200	40	3.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			
2601.0764362.1.068	FUNCIONAMENTO DE CREDITO RURAL PLANAFLORO	4614.6600	13	3.700.000,00
T O T A L				4.418.740,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	CASA MILITAR				
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOVERNADOR	3490.3000	00	91.000,00	
		3490.3900	00	499.740,00	
				590.740,00	
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
1103.0204014.2.004	ASSISTENCIA JUDICIARIA	3190.9200	00	2.500,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL				
1301.0740217.1.046	FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL - PLANAFLORO	3190.1400	13	72.000,00	
		3490.3300	13	50.000,00	
				122.000,00	
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER				
1912.1166021.2.618	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA COMERCIAL - JUCER	3490.3600	40	3.500,00	
	INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZACAO DE RONDONIA				
2611.0413067.2.675	ZONEAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -PLANAFLORO	3490.3900	13	3.637.500,00	
		4590.5100	13	62.500,00	
				3.700.000,00	
T O T A L				4.418.740,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
CASA MILITAR	2.144.507,56	521.711,51	1.199.690,66	6.466.828,27	10.332.738,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	761.378,74	652.069,70	898.503,60	938.097,96	3.250.050,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.205.794,43	6.167.986,29	1.967.113,87	14.979.663,41	24.320.558,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER	104.718,02	201.138,17	216.633,34	456.760,47	1.059.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	8.741.089,63	1.129.937,94	6.914.653,46	8.915.453,97	25.701.135,00
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZACAO DE RONDONIA	2.133.795,72	2.120.769,06	2.255.710,72	6.154.573,50	12.665.049,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	23.352.603,89	22.569.512,36	30.001.818,44	57.897.801,83	133.821.736,50
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAD SOCIAL	76.697,07	370.039,74	436.579,12	10.114.032,71	10.997.348,64
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.899.106,12	183.784,00	605.077,59	4.687.967,71